



## LEI Nº 1065 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004.

### Torna de Utilidade Pública a Ação Social Paroquial de Paulo Lopes.

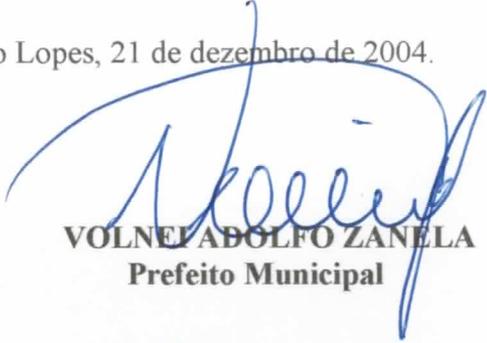
**VOLNEI ADOLFO ZANELA**, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os fins e direitos, a Entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, denominada **AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL DE PAULO LOPES**, com sede à Praça Sagrado Coração de Jesus, S/Nº - Centro - Paulo Lopes - SC, Registrada sob o nº de inscrição 85.209.617/0001-74 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica em 16/12/1991.

**Art. 2º** - À Entidade de que trata o Artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

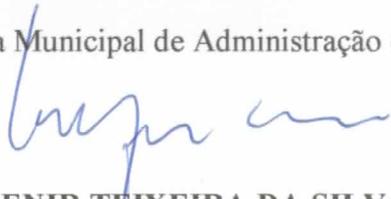
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 21 de dezembro de 2004.



**VOLNEI ADOLFO ZANELA**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 21 de dezembro de 2004.



**LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA**  
Secretário M. de Administração